

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB



LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 000011/2024

Objeto: Instalação de equipamentos de iluminação na entrada da cidade localizado na BR 230 do município de São Mamede-PB.
Vencedor: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, CNPJ: 03.405.089/0001-64.
Valor Global: R\$: 174.729,59. (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove centavos).
Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais.
São Mamede -PB, 14 de Novembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 202/2023, Pregão Eletrônico nº 00010/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ: 32.082.394/0001-60.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DE TODOS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de novembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 14/11/2024 À 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Mamede -PB, 14 de Novembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 01.00048/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 01.00048/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
SÃO MAMEDE-PB, 14 de Novembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 01.00018/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.

CONTRATADO: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Primeira** do Contrato nº 01.00018/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R\$ 27.866,74 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
SÃO MAMEDE-PB, 14 de Novembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO N.º 01.00049/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE,
CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.

CONTRATADO: SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ:
05.061.156/0001-04.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 01.00049/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual, aproximado, de 21% sobre o valor total atualizado do contrato que é de R\$ 436.032,75 que correspondendo ao acréscimo de R\$ 91.500,96 atualizando o valor global do contrato para R\$ 527.533,71, conforme na tabela a seguir:.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R\$ 91.500,96 (Noventa e Um Mil Quarenta Reais e Noventa e Seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. SÃO MAMEDE-PB, 14 de Novembro de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.177/2024.

Autoriza o Município de São Mamede a celebrar termo de cooperação técnica entre os Municípios de Santa Terezinha e São Mamede - PB com o intuito de unir esforços para manutenção de Casa de acolhimento de menores, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, por maioria absoluta em sessão realizada no dia **11 de novembro de 2024**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Santa Terezinha e São Mamede - PB visando a formalização de Contrato Administrativo de Termo de Cooperação Técnica destinado a pactuação para instalação conjunta para manutenção de Casa de Acolhimento, na modalidade Casa Lar entre os dois municípios, que terá sede no Município de Santa Terezinha PB, já devidamente cadastrada no CadSUAS sob número identificador: 2513803315401.

Art. 2.º - A Casa de Acolhimento será pactuada entre os Município de São Mamede e Santa Terezinha PB, com objetivo de acolher apenas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de ambos os municípios e a participação financeira na proporção de 50% (cinquenta por cento) de cada um dos municípios participantes do Termo de Cooperação Técnica na forma descrita na minuta do Termo a ser formalizado entre os entes pactuantes.

Art. 3.º - A formalização do presente Termo de Cooperação Técnica busca atender a requisição constante nos processos judiciais relacionados (**Autos n.º 0810537-51.2023.8.15.0251 e Autos n.º 0807656-44.2024.8.15.0000**) e NF: **040.2024.004062**.

Art. 4.º - As condições do Termo de Cooperação Técnica seguem as condições estabelecidas no Anexo I.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** com escopo de fomentar a Proteção Social de Alta Complexidade do município de São Mamede, advindos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Parágrafo Único: A discriminação do Crédito Especial no *caput* desse artigo será assim distribuída:

02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 244 _____ – XXXX MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – CASA LAR – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E AFINS _____
_____ R\$ 150.000,00

Objetivo: Cofinanciar as despesas com os Acolhidos da Casa Lar implantada em cooperação Técnica com o município de Santa Terezinha, PB com escopo de garantir o Princípio da Proteção Integral e Absoluta dos acolhidos vinculados ao Serviço de Acolhimento Familiar de São Mamede, PB.

3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO -----
----- R\$ 60.000,00

3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ----- R\$ 20.000,00

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ----- R\$ 20.000,00

3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ----- R\$ 10.000,00

3390.14 DIÁRIAS - CIVIL -----
----- R\$ 10.000,00

3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ----
----- R\$ 10.000,00

3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -----
----- R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE-----
----- R\$ 10.000,00

Fonte Orçamentária 661 e 500 para todos os elementos de despesa.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 18 de novembro de 2024

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.178/2024.

“CONCEDE O NOME A BASE
DESCENTRALIZADA DE
MONITORAMENTO 24 HORAS, DO
PROJETO “SÃO MAMEDE, CIDADE

SEGURA” NA CIDADE DE SÃO
MAMEDE PB”.

*O Prefeito Constitucional do Município de
São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de
São Mamede à unanimidade por em sessão realizada no dia **11
de novembro de 2024, APROVOU e ele SANCIONA e
PROMULGA a seguinte LEI:***

Art. 1º - Fica denominada de **João Israel
de Medeiros (Joãozinho Israel)**, a base descentralizada de
monitoramento 24 horas, do projeto “São Mamede Cidade
Segura”, localizada na Rua Luiz Gomes da Silva, Bairro Jardim
Planalto, São Mamede PB.

Art. 2º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 18 de novembro de 2024

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.179/2024.

Concede o nome de Ueliton Lucena de
Medeiros (Ueliton Mototaxi) à Praça de
Mototaxi localizada ao lado da Prefeitura
Municipal de São Mamede PB.

*O Prefeito Constitucional do Município de
São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede à unanimidade por em sessão realizada no dia **11 de novembro de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1.º - Fica concedido o nome do Sr. Ueliton Lucena de Medeiros (Ueliton Mototaxista) à praça de mototáxi localizada ao lado da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 18 de novembro de 2024


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Autoria: José Mazzarope de Medeiros